



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 2321, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025**

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>		
<b>Secretaria Municipal de Educação e Esporte</b>		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 09.003	Escolas Municipais de Ensino Fundamental	
<b>Funcional Programática:</b> 09.003.0012.0361.0188.2122	<b>Atividade:</b> Ensino Fundamental	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3190960000 - Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	00104 – EDUCAÇÃO 25 % Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$ 200.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 200.000,00</b>		

**Art. 2º** Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal da fonte 104 - EDUCAÇÃO 25% Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

**Programa:** 0188 - ENSINO REGULAR

<b>Nº</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor</b>	<b>Recurso</b>
2122	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental	Outras Unidades e Medidas	0	R\$ 200.000,00	00104-EDUCAÇÃO25% SobreDemais Impostos Vinculados à EducaçãoBásica

**Art. 4º** Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

<b>Órgão:</b>	09-Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
<b>Programa:</b>	0188-ENSINO REGULAR		
<b>Ação:</b>	2122-Ensino Fundamental		
<b>Produto:</b>	Ensino Fundamental	<b>Unidade de Medida:</b>	Outras Unidades e Medidas
<b>Vínculo:</b>	00104-EDUCAÇÃO 25 % Sobre Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		

<b>Ano</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2025	1	R\$ 200.000,00

**Art. 5º** O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 10 de setembro de 2025.

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
\*\*\* 150.299-\*\*  
10/09/2025 16:33:52  
**Prefeito Municipal**

**GILSON DE JESUS ESTEVES**  
**Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2025 16:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p82d8172bdc0c6>

